PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Validação da decisão da Presidência na Deliberação *Ad Referendum* nº 02/2020

DELIBERAÇÃO Nº 025/2020 – CD-CAU/SC

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido extraordinariamente no dia 1º de abril de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 01, de 15 de março de 2020, c/c com a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 02, de 18 de março de 2020 e com parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno, aplicados por analogia, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando especificamente o inciso XXXI, que estabeleceu competência à Presidência do CAU/SC para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor, em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização e reuniões do Conselho Diretor e Plenário;

Considerando a decisão da Presidência do CAU/SC, que suspendeu, *ad referendum* do Conselho Diretor e do Plenário do CAU/SC, que estabeleceu temporariamente e em caráter excepcional, o regime de trabalho remoto (home office) aos empregados, estagiários e terceirizados do CAU/SC, suspendeu prazos e deu outras providências, através da Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 02, de 18 de março de 2020;

Considerando os argumentos elencados na respectiva Deliberação, cuja urgência foi devidamente justificada pela situação vivenciada em função do avanço da pandemia do COVID-19, as decretações de calamidade pública nacional, estadual e a decretação de emergência com a imposição de uma série de restrições de atividades e serviços;

Considerando, inclusive que para tomar a respectiva decisão, a Presidência procedeu à consulta dos membros do Conselho Diretor, os quais concordaram por unanimidade;

DELIBEROU POR:

1 - Validar a decisão *ad referendum* da Presidência do CAU/SC, editada na Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 02, de 18 de março de 2020, que definiu em caráter excepcional e temporário, o trabalho remoto (*home office*) a todos empregados, estagiários e terceirizados do CAU/SC, suspendeu prazos processuais e deu outras providências, e indicar ao Plenário do CAU/SC a validação na sua íntegra, nos termos estabelecidos na respetiva Deliberação;

2 - Encaminhar para análise do Plenário;

3 - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Com **04 (quatro) votos favoráveis** dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto, Everson Martins; Rodrigo Althoff Medeiros e Silvya Helena Caprario; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausências**.

Florianópolis, 1º de abril de 2020.

Daniela P. J. Sarmento

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CD-CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro (representação)	Votação			
	Sim	Não	Abst	Ause
Cláudia Elisa Poletto (Coordenadora Adjunta da CED)	x			
Everson Martins (Coordenador da CEP)	x			
Rodrigo Althoff Medeiros (Coordenador da CEF)	x			
Silvya Helena Caprario (Coordenadora da COAF)	x			

Histórico da votação

Reunião do Conselho Diretor: 1ª Reunião Extraordinária de 2020

Data: 01/04/2020

Matéria em votação: Validação da decisão da Presidência na Deliberação *Ad Referendum* nº 02/2020.

Resultado da votação: Sim (04) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (04)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Bruna Porto Martins

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento